



Nº 01.2026.23 – PMB – PMB DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.01.2026.23 – PMB	CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2026.23 – PMB Regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020	
ÓRGÃOS INTERESSADOS: <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação		
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, demais normativos correlatos e legislação aplicável, para execução durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.140.959,00 (um milhão, cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)	FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO empregada por preço unitário	CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Item
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Período: de 05 de março a 26 de março de 2026. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) ☞ no dia da sessão, somente serão recebidos os envelopes entregues até às 09h00. Local: Setor de Licitação – Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000		
LOCAL E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública: 26 de março de 2026 às 09h00 (nove horas) – Horário Local Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado a Rua Projetada, s/nº, Murici – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 (Ao lado do Setor de Alimentação Escolar).		
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <ul style="list-style-type: none">No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Comissão de Contratação responsável: <input type="checkbox"/> Fabiana de Paiva Lima – Portaria nº 254/2025 – GAB <input type="checkbox"/> Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria nº 254/2025 – GAB <input type="checkbox"/> Carlos Eduardo Mota Sousa – Portaria nº 254/2025 – GAB	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 80 páginas.	

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.2026.23 – PMB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2026.23 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/09, nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, entre outras) e na Lei nº 14.133/21, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05 de março de 2026 à 26 de março de 2026, das 08h:00 às 12h:00 (observado o período mínimo de 20 (vinte) dias corridos), na sede Setor de Licitação, localizado à Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** no âmbito do Município de Barreirinhas (MA).

1.2. Os itens a serem adquiridos, bem como suas especificações, quantitativos, preços definidos pela Entidade Executora (EEx) para aquisição, com base em pesquisas de preços de mercado, e demais exigências da contratação encontram-se descritos no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

1.3. A chamada pública está dividida em itens, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas dessa contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o exercício de 2026. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
05	00	12	306	0085	2032	3.3.90.30	00	552

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente chamada pública:

3.1.1 **GRUPOS FORMAIS:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas ou associações) detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.1.2 **GRUPOS INFORMAIS:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

3.1.3 **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

3.2. A participação na presente chamada pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da presente Chamada Pública, os agricultores familiares e/ou grupos de agricultores familiares, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, 01 (um) contendo os documentos de habilitação e 01 (um) contendo o projeto de venda, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A
Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)
Chamada Pública nº 01.2026.23 – PMB

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:
() Grupo Formal
() Grupo Informal
() Fornecedor Individual

Localidade:

A
Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)
Chamada Pública nº 01.2026.23 – PMB

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

Nome do Proponente:
() Grupo Formal
() Grupo Informal
() Fornecedor Individual

Localidade:

4.2. Envelopes apresentados após as datas e horários definidos previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se no endereço constante no item anterior até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pelo(a) servidor(a) responsável por recebê-los.

4.3. Depois de ultrapassado o horário previsto, exceto na situação acima, nenhum envelope será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

4.4. Os envelopes citados no item **4.1** poderão ser entregues por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo/comprovante de recebimento.

4.5. A fim de evitar riscos quanto a eventuais controvérsias sobre a entrega tempestiva dos envelopes, **NÃO** será aceito o encaminhamento de envelope via postal.

4.6. Divergências nas informações postas na parte externa dos envelopes em relação aos modelos acima indicados não serão impedimentos para participação no presente certame, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) proponente(s), detentor(es) deste(s).

4.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação na presente chamada pública.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais. A habilitação deve ser realizada de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, incluindo a Resolução nº 03 de 04 de fevereiro de 2025 ou a norma que a substitua no exercício, que dispõe sobre o PNAE.

5.1.1. GRUPO FORMAL: Grupos formais (cooperativas e associações) detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica).

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – O extrato do **CAF Jurídica** para associações e cooperativas ou **CAF**, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

IV – As cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

V – A **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados** (conforme anexo V do Edital);

VI – A **declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados** (declaração emitida pelo representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital); e

VII – A **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas.

5.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES: Organizado em grupos informais detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física) de cada agricultor.

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;

II – O extrato do CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (declaração emitida por produtor participante, conforme modelo constante no Anexo IV); e

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.4.3. FORNECEDOR INDIVIDUA: Não organizado em grupos, detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física).

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Declaração emitida pelo produtor, conforme modelo constante no Anexo IV); e

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação do proponente, fica facultada à presidente da Comissão Julgadora a realização de diligências, devidamente justificadas, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) com o fim de atestar condições pré-existentes.

5.6. A documentação de habilitação apresentada pelo participante deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02)

6.1. No **Envelope n° 02** os Fornecedores Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (para Grupos Formais), **III** (para Grupos Informais) e **IV** (para Fornecedores Individuais) respectivamente.

6.2. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios o nome, o CPF e número do CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3. A apresentação de projeto de venda para a contratação pretendida implicará na concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço constante no Termo de Referência (Anexo I), independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE n° 06/2020 e demais regramentos aplicáveis à matéria.

- 6.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do projeto de venda de gêneros alimentícios.
- 6.6. A aceitabilidade da proposta será verificada por item, podendo o proponente ter itens recusados ou itens aceitos, ainda que em um mesmo projeto de venda.
- 6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário ao projeto de venda do proponente, fica facultada à presidente da Comissão Julgadora a realização de diligências, devidamente justificadas, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) com o fim de atestar condições pré-existentes.
- 6.8. O projeto de venda apresentado pelo participante deverá estar sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

7.1.1. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

7.1.2. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o item 7.1., no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

7.1.3. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

7.1.4. A mulher membro da UFPA de que trata o item 7.1.2. será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

7.1.5. A aquisição de que trata o 7.1.2. será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

7.2. A presente chamada pública **NÃO** utilizará critério de menor preço para seleção dos projetos de venda.

7.3. Para seleção, Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.** A separação por localidade tendo como base local (Barreirinhas – MA) e Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias, analisadas de acordo com IBGE, Fonte: FNDE. Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias, 2023, Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.3.1. Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado no CAF

7.3.2. Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – O grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Barreirinhas/MA) tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF;

b) No caso de empate entre grupos formais ou informais de assentamentos da reforma agrária, de comunidades quilombolas e/ou indígenas, e de mulheres, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados, conforme identificação no(s) CAF.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam o CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão igualitária do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 7.5., somam-se os CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato do CAF Pessoa Jurídica.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.7. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda serão analisados e julgados pelo servidor designado como Comissão Julgadora, conforme a Portaria n.º 254, de 06 de outubro de 2025. A sessão ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado a Rua Projetada, s/nº, Muricí – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 (Ao lado do Setor de Alimentação Escolar), às 09h00 do dia 26/03/2026. Caso seja necessário mais tempo para a conclusão dos trabalhos, o novo prazo será publicado nos meios estabelecidos por este Edital, acompanhado da devida justificativa.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos, ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Após assinatura dos envelopes pela presidente da Comissão Julgadora e pelos proponentes ou representantes legais, proceder-se-á a abertura destes, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

8.4. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pela presidente da Comissão Julgadora.

8.5. Caso a presidente da Comissão Julgadora julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.6. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão Julgadora e pelos proponentes que desejarem subscrevê-las.

8.7. Serão considerados habilitados para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios os fornecedores, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

9. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. No prazo de 03 (três) dias anterior à data da abertura do certame qualquer interessado poderá formular pedido de esclarecimentos e/ou impugnação direcionados à Comissão Julgadora através do e-mail contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com ou entregue por escrito no endereço: **Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000.**

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Após a seleção da proposta e a publicação do(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá, durante o prazo de 03 (três) dias úteis contados da referida publicação, interpor recurso administrativo por meio do endereço eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com ou entregue por escrito à Comissão Julgadora no endereço constante no item

9.1.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 9.4.** Os proponentes vencedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação acerca da interposição de recurso, assegurada vista dos autos.
- 9.5.** Caso a Comissão Julgadora mantenha a decisão proferida, o recurso será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão.
- 9.6.** O resultado da análise do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA (<https://barreirinhas.ma.gov.br/>).
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E DO CONTROLE DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIO

- 10.1.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos na presente chamada pública deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 10.2.** O controle de qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem adquiridos pela Entidade Executora e fornecidos à alimentação escolar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que poderá, para esse fim, firmar parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura.
- 10.3.** Ao proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será obrigatória a apresentação de amostras para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação do certame.
- 10.4.** O(s) produto(s) somente será(rão) adquirido(s) pela Entidade Executora se aprovado(s) após as análises as que se referem o item anterior, cujo exame será realizado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.5.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar na conforme local a ser divulgado em sessão pública, em data que será divulgada pela Entidade Executora, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar nos itens de 3.23 a 3.35, anexo desse edital.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos na presente chamada pública deverão atender ao disposto na Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 10.
- 11.2.** Após o regular decurso da fase recursal, a presente chamada pública será submetida pela Comissão Julgadora à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.
- 11.3.** O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA) (<https://barreirinhas.ma.gov.br/>), bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

12. DO CONTRATO

12.1. O (s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

12.6. Os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública.

12.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que poderá contar com o respaldo do CAE.

12.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora**, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

12.9. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

12.10. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

12.11. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a presente chamada pública, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais relacionadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do contratante e do contratado encontram-se estabelecidas no presente Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que também fazem parte deste instrumento convocatório.

15. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, em horários agendados previamente entre a contratante e a contratada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (constante no Anexo I do presente Edital).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais ocorrerá em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão julgadora durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública.

18.1.5. fraudar a chamada pública.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. O presente Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta por 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de sua publicação, podendo ser lidos na íntegra nos seguintes locais:

I – No site da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, no endereço eletrônico <https://barreirinhas.ma.gov.br/>;

II – Disponibilizado via e-mail, mediante solicitação enviada previamente ao e-mail contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com;

III – No Setor de Licitação – Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo, Aeroporto, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

19.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

19.5. A participação no presente procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

19.6. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. É facultada à presidente da Comissão Julgadora a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. Não haverá entrega de produtos/gêneros alimentícios nos meses de férias escolares.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal;

19.11.3 Anexo III – Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 19.11.4 Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda – Fornecedor Individual;
- 19.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração de produção própria – Grupo Formal;
- 19.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de produção própria – Fornecedor Individual;
- 19.11.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade – limite individual;
- 19.11.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato; e
- 19.11.9 Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento.

Barreirinha (MA), 04 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e , cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. Fundamentação

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 7º do Decreto Federal nº 11.878/2024, abrangendo:

- a definição do objeto do credenciamento;
- quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- as condições de habilitação e qualificação técnica;
- prazo para análise da documentação para habilitação;
- critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- condições para alteração ou atualização de preços;
- hipóteses de descredenciamento;
- minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- modelos de declarações;
- possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- sanções aplicáveis.

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer



TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Mota Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Objeto:

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, demais normativos correlatos e legislação aplicável, para execução durante o exercício de 2026

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.2026.23 – PMB)



I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, conforme especificações e condições a seguir, baseadas nos resultados obtidos durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**APÊNDICE ÚNICO**).

TABELA I – DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Periodicidade de Entrega	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					Preço Unitário	Preço Total
01	Melancia in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com polpa vermelha característica, grau de maturação adequado ao consumo, isenta de rachaduras, pragas, sujidades ou danos físicos decorrentes do manuseio ou transporte, devidamente acondicionada em embalagens limpas e apropriadas para alimentos.	KG	84.274	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 3,50	R\$ 294.959,00
02	Frango — proteína animal oriunda da agricultura familiar, abatida sob condições higiênico-sanitárias adequadas, com coloração e odor característicos, livre de contaminantes, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e adequada conforme normas sanitárias vigentes	KG	15.280	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 20,00	R\$ 305.600,00
03	Banana Pacovan in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, apresentada em pencas, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, casca íntegra, polpa firme, isenta de lesões, podridões ou danos mecânicos decorrentes do transporte, acondicionada em caixas higienizadas próprias para alimentos.	KG	25.200	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 10,00	R\$ 252.000,00
04	Farinha Amarela (Farinha de mandioca) — produto derivado da mandioca, seco e torrado, granulometria uniforme, coloração amarelada característica, livre de impurezas, matérias	KG	5.600	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 13,00	R\$ 72.800,00

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

estranhas ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao armazenamento e transporte.

05	Macaxeira (mandioca de mesa) in natura — raiz tuberosa fresca, limpa, firme, bem desenvolvida, sem sinais de deterioração, rachaduras ou danos mecânicos, adequada ao preparo alimentar, acondicionada em embalagens apropriadas ao transporte de alimentos.	KG	12.000	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
06	Abóbora in natura — hortaliça fruto madura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra e coloração característica, polpa alaranjada, isenta de danos físicos, manchas ou deterioração, devidamente acondicionada para garantir sua integridade.	KG	8.000	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
07	Polpa de Caju congelada — produto integral obtido de fruta madura, sem adição de conservantes artificiais, congelado, acondicionado em embalagem própria, íntegra, rotulada conforme legislação sanitária vigente e mantido sob cadeia de frio.	KG	2.400	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 13,50	R\$ 32.400,00
08	Polpa de Goiaba congelada — polpa integral extraída de frutos são e maduros, limpa, sem resíduos indesejáveis, congelada e embalada conforme boas práticas de fabricação, acondicionada em embalagem adequada.	KG	2.400	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
09	Polpa de Acerola congelada — polpa integral de fruta fresca, rica em vitamina C, processada e congelada, com características sensoriais preservadas, isenta de sujidades e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem própria.	KG	2.400	a cada 20 (vinte) dias	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta urbe, em cumprimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/09 e 29 da Resolução n.º 06/2020.

1.3. A presente dispensa de licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo conforme o planejamento do cardápio elaborado pelo setor de controle nutricional da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dias letivos e o número de alunos matriculados.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

1.5. Será pago ao contratado o valor correspondente ao gênero alimentício e quantitativo efetivamente entregue à SEMED, com base nos preços contidos na “TABELA I” do presente Termo de Referência.

1.6. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme o artigo 31, §4º, da Resolução FNDE nº 06/2020, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

1.7. As quantidades previstas na presente chamada pública são estimativas, sendo que o contratante definirá os quantitativos para cada entrega, conforme necessidade, não sendo este obrigado a adquiri-los em sua totalidade.

1.8. As quantidades constantes na “TABELA I” do presente Termo poderão ser alteradas, conforme a sazonalidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

● Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.9. O bem objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

● Da classificação como bem de luxo

1.10. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

● Da classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.11. O fornecimento do bem é enquadrado como **continuado** por ser essencial e ininterrupto ao funcionamento das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria a prestação de serviços e o cumprimento da missão do órgão. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa por assegurar estabilidade, evitar custos com contratações frequentes e permitir maior eficiência operacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

● Do prazo de vigência

1.12. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. SOLUÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal, em alinhamento ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, conforme informações constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

● Das condições de entrega

5.1. Os alimentos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA) localizado no seguinte endereço: Rua Projetada, s/nº, Bairro Murici, Barreirinhas (MA) – CEP 65.580-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após comunicação formal ao contratado, de acordo com os horários estabelecidos pela SEMED, ora contratante, na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da Secretaria contratante.

5.4. A entrega deverá ser feita em dia útil, em datas e horários agendados previamente entre a Secretaria contratante e o contratado, no endereço supramencionado, sendo que os produtos serão conferidos no momento da entrega por servidor fiscal designado.

5.4.1. Havendo qualquer irregularidade nos itens, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para a Secretaria contratante.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

5.5. As entregas poderão sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicadas na Ordem de Fornecimento.

5.6. Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas em pelo menos 01 (uma) a cada 20 (vinte) dias de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria contratante. O referido quantitativo decenal poderá sofrer alterações, se for o caso, mediante aviso prévio.

5.7. Com relação à distribuição aos alunos, os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os alimentos serão acondicionados em local para este fim, seguindo as orientações de manuseio e armazenamento estabelecidos pelo setor técnico responsável.

5.8. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente e de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304, de 22/04/1996 e n° 145, de 22/04/1998 e da Resolução ANVISA n° 105, de 19/05/1999.

© Dos Métodos e Estratégias de Suprimento

5.9. A convocação do fornecedor pela Secretaria contratante poderá ser por telefone, serviço de aplicativo de mensagens, e-mail ou em último caso pelos Correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para o início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

5.10. Conforme disposição do artigo 33 da Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato deverão constar no edital da presente chamada pública. No caso de necessidade de substituição de um produto por outro, será permitida a troca desde que constem no mesmo edital e sejam similares nutricionalmente, assim como a substituição seja atestada pelo Gestor do PNAE.

5.10.1. Nos meses de férias escolares, não haverá entrega de produtos.

5.11. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Secretaria contratante para receber os produtos.

5.13. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações estabelecidas na “TABELA I” do presente Termo, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.14. É de inteira responsabilidade do contratado a garantia da integridade dos produtos durante as fases de colheita, transporte e entrega.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

5.15. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- 5.15.1.** isentos de substâncias terrosas;
- 5.15.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 5.15.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 5.15.4.** sem umidade externa anormal;
- 5.15.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
- 5.15.6.** isentos de enfermidades.

5.16. Todos os produtos deverão ser acondicionados em embalagens novas e adequadas para que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.17. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens as seguintes informações: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.18. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria contratante está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

5.19. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência na Escola, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

5.20. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

© Das Obrigações das Partes

6.1. Incumbe à Secretaria Contratante:

- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconformidade com os padrões exigidos;
- 6.1.2.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo ao interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- 6.1.3.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 6.1.4.** Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 6.1.6.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** A Secretaria contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. Incumbe ao Contratado:**
- 6.3.1.** O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto da presente chamada pública;
- 6.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas no presente Termo e na ordem de fornecimento;
- 6.3.4.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo devido, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.3.5.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Secretaria contratante decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.3.6.** Recolher todos os materiais recusados das dependências da Secretaria contratante dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 6.3.7.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 6.4.** Controlar o limite individual de venda, por CAF ou DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempos correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

● Da Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

● Da Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

● Da Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

● Do Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

● Do Recebimento

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

● Da Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

● Do Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

● Da Forma de pagamento

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

© **Do reajuste**

- 7.25.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/01/2026**.
- 7.26.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.28.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.29.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.30.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.31.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.32.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

© Da Aceitabilidade da Proposta

8.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

8.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

8.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

8.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

8.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

8.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

© Das Exigências de habilitação

8.4. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual**, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, incluindo a Resolução n 03 de 04 de fevereiro de 2025 ou a norma que a substitua no exercício, que dispõe sobre o PNAE., devendo apresentar os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

8.4.1. GRUPO FORMAL Grupos formais (cooperativas e associações) detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – O **extrato do CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

IV – As cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

V – O **projeto de venda** de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal (conforme modelo constante no Anexo II);

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (conforme anexo V do Edital);

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (declaração emitida pelo representante legal, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital); e

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.4.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES Organizado em grupos informais detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física) de cada agricultor.

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato do CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias;**

III – O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante no Anexo III);

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (declaração emitida por produtor participante, conforme modelo constante no Anexo VI); e

V – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.4.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL Não organizado em grupos, detentores de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física).

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato do CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias;**

III – O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo constante no Anexo IV);

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Declaração emitida pelo produtor, conforme modelo constante no Anexo VI); e

V – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação do proponente, fica facultada à presidente da Comissão Julgadora a realização de diligências, devidamente justificadas, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) com o fim de atestar condições pré-existentes.

8.6. A documentação de habilitação apresentada pelo participante deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.140.959,00** (*um milhão, cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais*), conforme preços unitários apostos na tabela acima, de acordo com pesquisa de preço realizada em conformidade com os parâmetros esfalecidos no artigo 31 da Resolução n.º 06/2020.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
05	00	12	306	0085	2032	3.3.90.30	00	552

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compõem este Termo de Referência:

- **Apêndice I:** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Barreirinha (MA), 05 de fevereiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do **Termo de Referência – TR**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

2. Fundamentação

O Termo de Referência apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;
- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Termo de Referência e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Mota Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB



Problema Resumido:

Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar, conforme previsto no PNAE, visando cumprir o percentual mínimo de 45% dos recursos do FNDE, garantir a oferta de refeições adequadas aos alunos da rede pública municipal e atender aos cardápios elaborados pela nutricionista responsável.



Objeto:

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, demais normativos correlatos e legislação aplicável, para execução durante o exercício de 2026.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



EIXO I – DA NECESSIDADE



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA). A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de alimentos para a composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, em conformidade com o art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normativos aplicáveis, garantindo o cumprimento das diretrizes nutricionais, pedagógicas e sociais estabelecidas pelo programa federal.

1.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação atende aproximadamente 15.067 alunos distribuídos em 133 Unidades Escolares, abrangendo as modalidades de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, além do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Considerando o volume expressivo de estudantes e a diversidade de públicos atendidos, verifica-se a necessidade permanente de fornecimento de alimentos adequados, frescos e nutricionalmente equilibrados, de modo a evitar desabastecimento, descontinuidade na oferta de refeições e prejuízos ao calendário escolar e à política pública educacional.

1.3. Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o direito fundamental à alimentação adequada no ambiente escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional. Ademais, a aquisição de produtos da agricultura familiar atende aos objetivos legais de promoção do desenvolvimento local sustentável, valorização da produção rural e incentivo à economia regional, conforme diretrizes do PNAE.

1.4. A importância da contratação também se evidencia pela necessidade de planejamento logístico e operacional da alimentação escolar, considerando o número elevado de unidades escolares e a periodicidade das entregas. A formalização da demanda possibilita a organização do fluxo de aquisição, o atendimento às exigências nutricionais previstas nos cardápios elaborados por profissional habilitado e o cumprimento das metas legais que determinam a destinação mínima de recursos do PNAE à agricultura familiar, assegurando qualidade, regularidade e transparência na execução da política pública.

1.5. A contratação se justifica por garantir a continuidade do fornecimento de alimentos adequados às necessidades nutricionais dos alunos; cumprir as determinações legais e regulamentares do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; promover a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar; fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento socioeconômico local; e assegurar eficiência, economicidade e planejamento na gestão da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA).



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios da agricultura familiar a serem contratadas teve como base:

2.2. o quantitativo de **15.067 estudantes distribuídos em 133 unidades escolares, considerando ainda a estimativa de consumo diário por aluno** a serem atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

2.3. a exigência legal de aplicação de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos oriundos da agricultura familiar, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009;

2.4. a previsão orçamentária do PNAE para o exercício de 2026, que corresponde ao valor total de **R\$ 2.390.080,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e oitenta reais)**, sendo **R\$ 1.075.536,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, destinados exclusivamente à agricultura familiar;

2.5. os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos;


Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

2.6. e a oferta produtiva local informada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAPPA, que apresentou os produtos com disponibilidade anual, período de colheita e preços praticados no município.

2.7. Com base nessas premissas, definiu-se a seguinte estimativa de gêneros alimentícios a serem adquiridos para o período de 200 dias letivos:

 Secretaria Municipal de Educação				
Item	Especificação	Quantidade Mensal	Quantidade Total Anual	Unidade de Medida
01	Melancia in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com polpa vermelha característica, grau de maturação adequado ao consumo, isenta de rachaduras, pragas, sujidades ou danos físicos decorrentes do manuseio ou transporte, devidamente acondicionada em embalagens limpas e apropriadas para alimentos.	10.534,25	84.274	KG
02	Frango — proteína animal oriunda da agricultura familiar, abatida sob condições higiênico-sanitárias adequadas, com coloração e odor característicos, livre de contaminantes, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e adequada conforme normas sanitárias vigentes	1.910,00	15.280	KG
03	Banana Pacovan in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, apresentada em pencas, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, casca íntegra, polpa firme, isenta de lesões, podridões ou danos mecânicos decorrentes do transporte, acondicionada em caixas higienizadas próprias para alimentos.	3.150,00	25.200	KG
04	Farinha Amarela (Farinha de mandioca) — produto derivado da mandioca, seco e torrado, granulometria uniforme, coloração amarelada característica, livre de impurezas, matérias estranhas ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao armazenamento e transporte.	700,00	5.600	KG

05	Macaxeira (mandioca de mesa) in natura — raiz tuberosa fresca, limpa, firme, bem desenvolvida, sem sinais de deterioração, rachaduras ou danos mecânicos, adequada ao preparo alimentar, acondicionada em embalagens apropriadas ao transporte de alimentos.	1.500,00	12.000	KG
06	Abóbora in natura — hortaliça fruto madura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra e coloração característica, polpa alaranjada, isenta de danos físicos, manchas ou deterioração, devidamente acondicionada para garantir sua integridade.	1.000,00	8.000	KG
07	Polpa de Caju congelada — produto integral obtido de fruta madura, sem adição de conservantes artificiais, congelado, acondicionado em embalagem própria, íntegra, rotulada conforme legislação sanitária vigente e mantido sob cadeia de frio.	300,00	2.400	KG
08	Polpa de Goiaba congelada — polpa integral extraída de frutos são e maduros, limpa, sem resíduos indesejáveis, congelada e embalada conforme boas práticas de fabricação, acondicionada em embalagem adequada.	300,00	2.400	KG
09	Polpa de Acerola congelada — polpa integral de fruta fresca, rica em vitamina C, processada e congelada, com características sensoriais preservadas, isenta de sujidades e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem própria.	300,00	2.400	KG



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

© Da hipótese de Dispensa de Licitação – Chamamento Público

3.1. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público, tendo em vista tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tal procedimento está previsto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina a obrigatoriedade de destinação de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE à compra direta desses produtos, por meio de chamada pública específica.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

© Da utilização do SRP

3.2. Na presente contratação direta, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que a contratação não se destina a atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública.

© Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

3.3. Nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os objetos das contratações públicas podem ser classificados como bens e serviços comuns ou especiais. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquanto os bens e serviços especiais são aqueles que, em razão de elevada complexidade técnica, inovação ou alta heterogeneidade, não permitem descrição padronizada, exigindo justificativa específica por parte da Administração. Tal distinção mostra-se relevante na fase de planejamento da contratação, por influenciar diretamente a definição dos critérios técnicos, parâmetros de seleção e estruturação do processo administrativo.

3.4. O objeto em estudo refere-se à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA). Os itens previstos — tais como frutas, hortaliças, raízes, derivados da mandioca, proteínas animais e polpas de frutas — constituem produtos de consumo alimentar amplamente comercializados, cujas características podem ser descritas por especificações técnicas objetivas relacionadas à qualidade, frescor, estado de conservação, acondicionamento, padrões sanitários e requisitos nutricionais estabelecidos pela legislação vigente.

3.5. O mercado fornecedor vinculado à agricultura familiar local apresenta diversidade produtiva compatível com a demanda nutricional da alimentação escolar, permitindo a definição de parâmetros técnicos claros e padronizados, tais como classificação do produto, estágio de maturação, integridade física, condições higiênico-sanitárias, embalagem, transporte e rastreabilidade. Essas características possibilitam à Administração estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes do PNAE e da legislação correlata.

3.6. Considerando que o objeto da contratação consiste em bens alimentícios cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado e normativos sanitários e nutricionais aplicáveis, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE deve ser enquadrada como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando a hipótese de bem especial prevista no inciso XIV do mesmo dispositivo legal.

© Da classificação como bem de luxo

3.7. Nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, procede-se à análise quanto à classificação dos bens a serem adquiridos, considerando as definições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 4º da referida norma, especialmente no que se refere ao enquadramento como bens de consumo e à vedação de aquisição de bens de luxo pela Administração Pública.

3.8. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade limitada, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade, conforme inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.818/2021. Os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar — tais como frutas, hortaliças, raízes, derivados da mandioca, proteínas animais e polpas de frutas — apresentam natureza essencialmente perecível e transformável, destinando-se ao consumo direto na alimentação escolar, o que caracteriza, de forma inequívoca, seu enquadramento como bens de consumo. Adicionalmente, para fins de análise quanto à classificação como bem de luxo, verifica-se se os itens possuem elevada elasticidade-renda da demanda ou características associadas à ostentação, requinte excessivo ou apelo estético desnecessário, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo legal.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.9. Para o correto enquadramento jurídico, foram observados os critérios de relatividade econômica e relatividade temporal previstos no art. 3º do Decreto nº 10.818/2021. Nesse contexto, consideraram-se variáveis relacionadas à realidade socioeconômica local, à logística regional de abastecimento, à sazonalidade agrícola, à disponibilidade produtiva da agricultura familiar no município de Barreirinhas (MA), bem como às condições mercadológicas que influenciam a formação dos preços dos alimentos destinados ao PNAE.

3.10. Verificou-se, ainda, se os gêneros alimentícios objeto da presente contratação poderiam ser caracterizados como bens de luxo ou se se enquadrariam como bens de qualidade comum, entendidos como aqueles de baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 10.818/2021. Considerando que os produtos previstos compõem a alimentação escolar cotidiana e atendem a padrões nutricionais e sanitários definidos por normativos do FNDE, conclui-se que tais itens possuem natureza essencial, sem características de ostentação ou requinte incompatíveis com o interesse público, não se verificando hipótese de enquadramento nas exceções previstas no art. 4º do referido Decreto.

3.11. Após análise dos critérios legais e das especificidades do objeto — aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE — conclui-se que os bens a serem adquiridos possuem natureza de consumo essencial e não se caracterizam como bens de luxo, não incidindo, portanto, as vedações estabelecidas pelo Decreto nº 10.818/2021, estando a contratação em conformidade com a legislação aplicável.

© **Do caráter contínuo da contratação:**

3.12. Nos termos do art. 6º, incisos XV a XVII, da Lei nº 14.133/2021, distinguem-se três categorias relevantes à análise da continuidade contratual: (i) serviços e fornecimentos contínuos, destinados à manutenção da atividade administrativa e ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas; (ii) serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra; e (iii) contratações por escopo, voltadas à execução de objeto específico em prazo determinado. A adequada classificação da natureza da contratação é indispensável para a definição da estratégia de aquisição, da vigência contratual e do modelo de execução do objeto.

3.13. No caso da presente contratação, o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), conforme art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A alimentação escolar constitui política pública de caráter permanente e essencial, vinculada ao direito à alimentação adequada e à continuidade do serviço educacional. Ainda que as entregas dos gêneros alimentícios ocorram de forma parcelada, programada e sujeita à sazonalidade da produção agrícola, a necessidade administrativa subsiste de maneira contínua ao longo dos exercícios financeiros, exigindo abastecimento regular das unidades escolares.

3.14. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação em análise se enquadra como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se à manutenção de atividade essencial e permanente da Administração Pública, não se caracterizando como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (inciso XVI). Trata-se de fornecimento de bens de consumo alimentícios com execução parcelada ao longo da vigência contratual, compatível com o planejamento nutricional do PNAE e com a necessidade recorrente de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

3.15. Considerando que o objeto em questão se caracteriza como **fornecimento de natureza continuada**, cuja execução deve ocorrer de forma regular, ininterrupta e essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, avaliou-se a duração inicial do contrato com base nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.16. A definição do prazo contratual busca garantir a estabilidade na prestação do serviço, evitando descontinuidade, retrabalho administrativo e custos adicionais decorrentes da necessidade de celebração frequente de novos contratos. Ademais, um prazo mais amplo favorece o desenvolvimento de rotinas mais eficazes e a consolidação de práticas operacionais mais eficientes por parte da contratada.

3.17. Dessa forma, propõe-se a celebração de contrato com **duração inicial de 12 (doze) meses**, prazo considerado adequado para atender às necessidades da Administração, permitindo a avaliação contínua da execução contratual e, se for o caso, a prorrogação nos termos legais, até o limite máximo previsto na legislação vigente.

3.18. A adoção desse prazo inicial está em conformidade com o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que respeitado o limite máximo de vigência decenal e que devidamente justificados e vantajosos à Administração.

© **Da sustentabilidade:**

3.19. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como os aspectos específicos inerentes ao objeto contratado. Foram considerados fatores como a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos, a responsabilidade social e a viabilidade econômica.

3.20. Além disso, foram avaliadas as características do objeto que permitam práticas sustentáveis em sua execução, uso ou descarte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade do gasto público, tais como:

- A valorização da agricultura familiar local e regional, fortalecendo a economia rural e promovendo a geração de renda no campo, em especial entre pequenos produtores, assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais e povos indígenas;
- A redução da emissão de poluentes e da pegada de carbono, uma vez que a aquisição de alimentos da agricultura familiar prioriza cadeias curtas de produção e distribuição, com menor necessidade de transporte e logística interestadual;
- O incentivo à produção e ao consumo de alimentos frescos, minimamente processados e de base agroecológica, contribuindo para práticas alimentares mais saudáveis e sustentáveis;
- A mitigação de desperdícios e o estímulo ao aproveitamento integral dos alimentos, considerando a sazonalidade, o planejamento nutricional e a utilização de produtos em conformidade com os cardápios escolares;
- A promoção da segurança alimentar e nutricional por meio da oferta de produtos com menor impacto ambiental e social, fomentando o desenvolvimento econômico local com inclusão produtiva;
- O fortalecimento da articulação interinstitucional entre as secretarias de Educação e Agricultura para planejamento, mapeamento da produção e acompanhamento da execução contratual com critérios de sustentabilidade e rastreabilidade.

3.21. Assim, a contratação em pauta contribui diretamente para a concretização de políticas públicas que integram as dimensões social, econômica e ambiental, alinhando-se às diretrizes constitucionais e aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável.

© **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.22. Na presente contratação **NÃO** admite a indicação de marcas ou modelos.

© **Da exigência da amostra**

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.23. Na presente contratação será exigido amostra.

3.24. A exigência de apresentação de amostra do objeto ofertado justifica-se, com fundamento no art. 17, § 3º; art. 41, inciso II e parágrafo único; e art. 42, § 2º da Lei nº 14.133/2021, como medida indispensável para a verificação da conformidade técnica, da qualidade e da funcionalidade do item proposto, em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Tal exigência tem por finalidade assegurar que o produto ofertado atenda, de forma precisa, aos critérios de desempenho, durabilidade e usabilidade definidos, prevenindo a contratação de itens inadequados ou inservíveis, que poderiam gerar prejuízos à Administração Pública.

3.25. Nos termos do Acórdão nº 1.182/2007 – Plenário/TCU, admite-se a apresentação de amostra exclusivamente pelo fornecedor vencedor, especialmente em contratações de materiais de consumo cuja qualidade possa ser aferida de forma célere e objetiva, sem necessidade de parecer técnico especializado. Nessa perspectiva, a exigência em questão não compromete a celeridade do procedimento, ao contrário, concretiza o princípio da eficiência, ao assegurar a aquisição de bens tecnicamente adequados, com melhor relação entre custo e benefício para o interesse público.

3.26. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.27. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade
01	Melancia in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com polpa vermelha característica, grau de maturação adequado ao consumo, isenta de rachaduras, pragas, sujidades ou danos físicos decorrentes do manuseio ou transporte, devidamente acondicionada em embalagens limpas e apropriadas para alimentos.	Mínimo de 1 (um) exemplar
02	Frango — proteína animal oriunda da agricultura familiar, abatida sob condições higiênico-sanitárias adequadas, com coloração e odor característicos, livre de contaminantes, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e adequada conforme normas sanitárias vigentes	Mínimo de 1 (um) exemplar
03	Banana Pacovan in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, apresentada em pencas, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, casca íntegra, polpa firme, isenta de lesões, podridões ou danos mecânicos decorrentes do transporte, acondicionada em caixas higienizadas próprias para alimentos.	Mínimo de 1 (um) exemplar
04	Farinha Amarela (Farinha de mandioca) — produto derivado da mandioca, seco e torrado, granulometria uniforme, coloração amarelada característica, livre de impurezas, matérias estranhas ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao armazenamento e transporte.	Mínimo de 1 (um) exemplar
05	Macaxeira (mandioca de mesa) in natura — raiz tuberosa fresca, limpa, firme, bem desenvolvida, sem sinais de deterioração, rachaduras ou danos mecânicos, adequada ao preparo alimentar, acondicionada em embalagens apropriadas ao transporte de alimentos.	Mínimo de 1 (um) exemplar

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Item	Especificação	Quantidade
06	Abóbora in natura — hortaliça fruto madura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra e coloração característica, polpa alaranjada, isenta de danos físicos, manchas ou deterioração, devidamente acondicionada para garantir sua integridade.	Mínimo de 1 (um) exemplar
07	Polpa de Caju congelada — produto integral obtido de fruta madura, sem adição de conservantes artificiais, congelado, acondicionado em embalagem própria, íntegra, rotulada conforme legislação sanitária vigente e mantido sob cadeia de frio.	Mínimo de 1 (um) exemplar
08	Polpa de Goiaba congelada — polpa integral extraída de frutos são e maduros, limpa, sem resíduos indesejáveis, congelada e embalada conforme boas práticas de fabricação, acondicionada em embalagem adequada.	Mínimo de 1 (um) exemplar
09	Polpa de Acerola congelada — polpa integral de fruta fresca, rica em vitamina C, processada e congelada, com características sensoriais preservadas, isenta de sujidades e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem própria.	Mínimo de 1 (um) exemplar

3.28. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: As amostras deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, devidamente identificadas com etiqueta legível contendo:

- (i) **Identificação da contratação:** Número do Processo Administrativo e da Chamada Pública correspondente à amostra apresentada;
- (ii) **Identificação do fornecedor:** Razão social da do Grupo Formal ou Nome do Fornecedor Individual ou Nome do responsável pelo Grupo Informal, conforme o caso, que forneceu a amostra, bem como seu número de inscrição da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física de cada agricultor;
- (iii) **Identificação do item:** Número do item correspondente à amostra apresentada no Termo de Referência.
- (iv) **Identificação do produto:** Nome do produto e demais informações relevantes para a identificação do item, como, tipo e características, tais como dimensões, peso.

3.29. As amostras deverão ser entregues no endereço: dependências da Coordenação de Divisão e Alimentação Escolar – Deposito, localizado no seguinte endereço: Rua Projetada, s/nº, Bairro Murici, Barreirinhas/MA - CEP 65.580-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, contados da notificação do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por mensagem no sistema que está sendo realizado a contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.29.1. **É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.**

3.30. No caso de **NÃO** haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, **a proposta será recusada.**

3.31. As amostras apresentadas serão avaliadas por comissão composta por membros da equipe de planejamento, pelo agente de contratação e por representante do setor de compras, com a emissão de **Relatório Conclusivo** fundamentado em critérios técnicos, conforme as exigências constantes no Termo de Referência e nos demais documentos do certame.

3.32. Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas as exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normativos aplicáveis:

3.32.1. Avaliação Técnica e de Conformidade dos Produtos Alimentícios

3.32.1.1. Conformidade Técnica: verificação das características organolépticas e físico-sanitárias dos alimentos, tais como aparência, coloração, textura, frescor, estágio de maturação e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência e nos cardápios escolares.

3.32.1.2. Qualidade do Produto: análise da integridade física dos gêneros alimentícios, ausência de sujidades, corpos estranhos, pragas, deterioração ou quaisquer indícios que comprometam a segurança alimentar ou a qualidade nutricional.

3.32.1.3. Adequação ao Uso Alimentar: comprovação de que os produtos apresentados são próprios para consumo humano e atendem às finalidades nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme planejamento elaborado pela nutricionista responsável.

3.32.1.4. Compatibilidade com o Planejamento Nutricional: verificação da aderência dos itens ofertados às especificações constantes nos cardápios escolares, considerando sazonalidade agrícola, regionalidade e padrões de qualidade exigidos.

3.32.1.5. Embalagem e Rotulagem: avaliação da integridade das embalagens, condições de acondicionamento e presença das informações obrigatórias nos rótulos, quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente e boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.

3.32.1.6. Validade e Condições de Conservação: checagem do prazo de validade, quando aplicável, bem como das condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente para produtos resfriados ou congelados, observando-se a manutenção da cadeia de frio.

3.32.1.7. Atendimento às Normatizações Sanitárias: comprovação do cumprimento das normas da vigilância sanitária, legislação de alimentos, diretrizes do FNDE e demais regulamentações pertinentes à segurança alimentar e nutricional.

3.32.2. Metodologia de Análise das Amostras

3.32.2.1. Análise visual e sensorial dos gêneros alimentícios apresentados como amostra, com base nos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.32.2.2. Verificação qualitativa das características físicas, tais como tamanho, coloração, integridade e condições gerais do alimento, quando aplicável.

3.32.2.3. Análise documental e técnica das informações declaradas pelo fornecedor, incluindo fichas técnicas, registros sanitários, declarações de produção da agricultura familiar, certificados ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade do produto.

3.32.2.4. Avaliação da aderência integral às especificações nutricionais, sanitárias e técnicas previstas nos anexos do processo de contratação, considerando as diretrizes do PNAE e a legislação aplicável.

3.33. O resultado da análise será formalizado por meio de **relatório conclusivo**, devidamente motivado e assinado por todos os integrantes da comissão, o qual será juntado aos autos do processo.

3.34. O resultado da análise será publicado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do prazo para apresentação das amostras, por meio de divulgação oficial nos canais utilizados pela Administração Pública Municipal

3.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

© Da Subcontratação

3.36. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

© Da garantia de proposta.

3.37. NÃO haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a presente contratação envolve a aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, cuja natureza é simplificada, não apresenta grau elevado de risco à Administração, tampouco envolve complexidade técnica ou valores que justifiquem a imposição dessa exigência. Além disso, trata-se de procedimento específico previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local e a inclusão produtiva dos agricultores familiares, o que reforça a dispensa da garantia como medida de proporcionalidade e interesse público.

© Da garantia da contratação

3.38. NÃO haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a presente contratação envolve a aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, cuja natureza é simplificada, não apresenta grau elevado de risco à Administração, tampouco envolve complexidade técnica ou valores que justifiquem a imposição dessa exigência. Além disso, trata-se de procedimento específico previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local e a inclusão produtiva dos agricultores familiares, o que reforça a dispensa da garantia como medida de proporcionalidade e interesse público.

© Da exigência de Qualificação Técnica e Econômico-financeira

3.39. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é realizada por meio de chamamento público simplificado, o qual se destina a fomentar o desenvolvimento econômico e social dos pequenos produtores rurais, bem como a garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino.

3.40. Considerando o caráter social e inclusivo da política pública em questão, não será exigida qualificação técnica nem econômico-financeira dos fornecedores, conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Guia de Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Tais exigências poderiam inviabilizar a participação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, especialmente os organizados em grupos informais, assentamentos, povos e comunidades tradicionais.

3.41. Ademais, o controle de qualidade dos produtos será assegurado por meio da análise das amostras e da verificação periódica da conformidade dos alimentos entregues, conduzida pela equipe técnica responsável pelo PNAE no município, o que garante a segurança e o atendimento aos requisitos do programa, sem necessidade de comprovações técnicas formais típicas de processos licitatórios regulares.

3.42. Portanto, a dispensa de exigência de qualificação técnica e econômico-financeira encontra respaldo na legislação específica do PNAE, nas normativas do FNDE e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

3.43. Poderão participar do chamamento público somente:

3.43.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.43.2. **Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física de cada agricultor;**

3.43.3. **Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica.**



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, que atendam de forma plena ao interesse público e às necessidades previamente identificadas pela Administração. Espera-se, com a entrega de produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, nos prazos estabelecidos e com a observância das especificações técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Cumprimento do percentual mínimo de 45% dos recursos do PNAE aplicado na aquisição de produtos da agricultura familiar, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
- Garantia da oferta regular e adequada da alimentação escolar, conforme os cardápios nutricionamente planejados e aprovados pela nutricionista responsável;
- Fornecimento de gêneros alimentícios frescos, de qualidade e com origem comprovada, que atendam às exigências de segurança alimentar e nutricional;
- Promoção da inclusão socioeconômica dos agricultores familiares locais, estimulando a geração de renda, o desenvolvimento territorial e o fortalecimento da economia rural;
- Redução da dependência de fornecedores externos e do transporte de longa distância, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução da emissão de carbono;
- Melhoria da qualidade do gasto público, por meio de contratações que geram impactos sociais e econômicos positivos e mensuráveis;
- Estreitamento da relação entre a comunidade escolar e os produtores locais, fortalecendo práticas alimentares saudáveis e valorizando a cultura alimentar regional.



EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a **capacidade de oferta local e regional dos produtos da agricultura familiar** passíveis de aquisição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como **verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de referência utilizados na elaboração da estimativa orçamentária.**

5.2. O levantamento foi conduzido com base nas seguintes fontes:

5.2.1. **Consulta junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAPPA, por meio de ofício, com informações sobre a produção sazonal, os volumes disponíveis, os períodos de colheita e os preços praticados pelos agricultores familiares do município;**

5.2.2. **Consulta a associações, cooperativas e grupos informais de produtores locais, visando confirmar a capacidade de fornecimento e o interesse na participação no chamamento público;**

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

5.2.3. **Levantamento de cotações de produtos similares no comércio local com agricultores familiares em municípios de perfil socioeconômico semelhante;**

5.3. A partir desses dados, foi possível **comprovar a viabilidade de atendimento da demanda pelo mercado local da agricultura familiar**, tanto em termos de variedade quanto de quantidade dos gêneros alimentícios. Os preços levantados apresentaram-se compatíveis com os praticados na região e foram utilizados para compor a estimativa de custos e o planejamento da aquisição.

5.4. Destaca-se que, conforme a legislação do PNAE, **a prioridade será dada aos fornecedores locais**, respeitando o limite orçamentário disponível e as exigências técnicas e sanitárias previstas nos normativos do FNDE.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **montante de recursos repassados ao Município de Barreirinhas (MA) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025, conforme demonstrado no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. De acordo com o cálculo da previsão de repasse, o valor total anual previsto para a alimentação escolar é de **2.390.080,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil e oitenta reais)**. Deste total, **o percentual mínimo de 45% deve ser destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar**, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

6.3. Assim, o valor mínimo a ser aplicado na presente contratação é de **R\$ 1.075.536,00 (um milhão, setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais)**. A composição da estimativa levou em consideração:

6.3.1. Os **cardápios elaborados pela nutricionista responsável**, com base nas necessidades nutricionais dos alunos;

6.3.2. A **previsão de atendimento a 15.067 estudantes distribuídos em 133 unidades escolares** ao longo de 200 dias letivos; e

6.3.3. Os **preços praticados no mercado local da agricultura familiar**, informados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e confirmados junto a associações e produtores.

6.4. A tabela abaixo resume os principais itens estimados e seus respectivos valores:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Verba Destinada
01	Melancia in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, íntegra, firme, com polpa vermelha característica, grau de maturação adequado ao consumo, isenta de rachaduras, pragas, sujidades ou danos físicos decorrentes do manuseio ou transporte, devidamente acondicionada em embalagens limpas e apropriadas para alimentos.	KG	84.274	R\$ 3,50	R\$ 294.959,00
02	Frango — proteína animal oriunda da agricultura familiar, abatida sob condições higiênico-sanitárias adequadas, com coloração e odor característicos, livre de contaminantes, sujidades ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e	KG	15.280	R\$ 20,00	R\$ 305.600,00

	adequada conforme normas sanitárias vigentes				
03	Banana Pacovan in natura — fruta de primeira qualidade, fresca, apresentada em pencas, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, casca íntegra, polpa firme, isenta de lesões, podridões ou danos mecânicos decorrentes do transporte, acondicionada em caixas higienizadas próprias para alimentos.	KG	25.200	R\$ 10,00	R\$ 252.000,00
04	Farinha Amarela (Farinha de mandioca) — produto derivado da mandioca, seco e torrado, granulometria uniforme, coloração amarelada característica, livre de impurezas, matérias estranhas ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada ao armazenamento e transporte.	KG	5.600	R\$ 13,00	R\$ 72.800,00
05	Macaxeira (mandioca de mesa) in natura — raiz tuberosa fresca, limpa, firme, bem desenvolvida, sem sinais de deterioração, rachaduras ou danos mecânicos, adequada ao preparo alimentar, acondicionada em embalagens apropriadas ao transporte de alimentos.	KG	12.000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
06	Abóbora in natura — hortaliça fruto madura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra e coloração característica, polpa alaranjada, isenta de danos físicos, manchas ou deterioração, devidamente acondicionada para garantir sua integridade.	KG	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
07	Polpa de Caju congelada — produto integral obtido de fruta madura, sem adição de conservantes artificiais, congelado, acondicionado em embalagem própria, íntegra, rotulada conforme legislação sanitária vigente e mantido sob cadeia de frio.	KG	2.400	R\$ 13,50	R\$ 32.400,00
08	Polpa de Goiaba congelada — polpa integral extraída de frutos são e maduros, limpa, sem resíduos indesejáveis, congelada e embalada conforme boas práticas de fabricação, acondicionada em embalagem adequada.	KG	2.400	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

09	Polpa de Acerola congelada — polpa integral de fruta fresca, rica em vitamina C, processada e congelada, com características sensoriais preservadas, isenta de sujidades e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem própria.	KG	2.400	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
-----------	--	----	-------	-----------	---------------

6.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.140.959,00** (um milhão, cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

6.5.1. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em três estabelecimentos varejistas locais, priorizando-se os valores praticados na feira do produtor da agricultura familiar. As informações foram obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, a qual adota como metodologia a pesquisa de preços em mercados locais, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução GGPA nº 03/2023. A referida estimativa encontra-se detalhada na Nota Técnica – Orçamento Estimado da Contratação, que integra os autos do presente processo.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação. A presente contratação, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), possui natureza complementar e integrada a outras ações administrativas e contratações públicas necessárias à adequada execução da política de alimentação escolar, não se configurando, contudo, como dependente exclusiva de objeto singular que impeça sua implementação autônoma.

7.2. Sob o aspecto técnico-operacional, a execução do objeto guarda **vinculação funcional** com instrumentos e contratações correlatas já existentes ou previstas no planejamento da Administração, especialmente aquelas destinadas a assegurar a operacionalização do serviço de alimentação escolar, tais como:

I – contratações voltadas ao **fornecimento de gêneros alimentícios não contemplados pela Agricultura Familiar**, necessárias à composição integral dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição do Município, observadas as diretrizes nutricionais do PNAE;

II – eventuais contratações relacionadas à **logística, transporte, recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos**, quando não executadas diretamente pela Administração, considerando as especificidades geográficas do Município e a capilaridade das unidades escolares atendidas;

III – instrumentos administrativos destinados à **gestão e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, incluindo contratos ou ajustes vinculados ao apoio técnico nutricional, controle de qualidade dos alimentos, acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais mecanismos de governança do programa;

IV – contratações correlatas de **materiais e serviços auxiliares** necessários ao preparo e oferta das refeições escolares, tais como utensílios, equipamentos de cozinha e serviços de manutenção, quando aplicáveis.

7.3. Ressalta-se, entretanto, que tais contratações possuem caráter **complementar e não condicionante**, de modo que a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar apresenta autonomia administrativa e jurídica própria, sendo instrumento essencial ao cumprimento do disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, notadamente quanto ao incentivo ao desenvolvimento sustentável local e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **não depende previamente** da formalização de outra contratação específica para sua viabilidade, embora se **integre sistemicamente** ao conjunto de ações e contratações que estruturam a execução do PNAE no Município, devendo ser observada a compatibilidade com o planejamento anual das aquisições e com as demais soluções destinadas à alimentação escolar, a fim de assegurar eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. A execução da contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), não demanda alterações estruturais significativas no ambiente organizacional da Administração Pública Municipal, considerando que o Município já possui rotinas administrativas e operacionais consolidadas para a execução do programa.



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A presente contratação, por sua natureza e finalidade, **tende a gerar impactos ambientais positivos**, uma vez que prioriza a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares locais e regionais, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Essa escolha contribui para a sustentabilidade das cadeias produtivas, a valorização de práticas agroecológicas e a redução da pegada ambiental.

9.2. Dentre os possíveis **impactos ambientais positivos**, destacam-se:

9.2.1. **Redução da emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte de longas distâncias, uma vez que a aquisição será realizada preferencialmente junto a fornecedores locais ou regionais;

9.2.2. **Estímulo à produção sustentável** e à preservação de práticas agrícolas de base familiar, que, em muitos casos, utilizam sistemas de cultivo agroecológicos ou de baixo impacto ambiental;

9.2.3. **Valorização de produtos frescos, minimamente processados e sazonais**, o que diminui o uso de embalagens plásticas, conservantes e processos industriais com maior carga ambiental;

9.2.4. **Fortalecimento da economia circular no meio rural**, promovendo o uso racional dos recursos naturais, o reaproveitamento de resíduos orgânicos e a conservação do solo e da água.

9.3. Considerando o objeto da contratação e a política pública que a fundamenta, **não se identificam impactos ambientais negativos relevantes**. Eventuais riscos, como o descarte inadequado de resíduos ou uso de insumos agrícolas não sustentáveis, serão mitigados por meio de orientações técnicas e monitoramento contínuo da execução contratual pela equipe responsável pelo PNAE e pela Secretaria de Agricultura.



EIXO 3 – DA SOLUÇÃO



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

10.1. solução proposta consiste na realização de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA). Trata-se de solução integrada que articula políticas públicas de educação, segurança alimentar e desenvolvimento territorial sustentável, alinhando-se ao objetivo estratégico de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para os 15.067 alunos regularmente matriculados nas 133 unidades escolares do município. A contratação insere-se no contexto maior da gestão educacional e do planejamento governamental, contribuindo diretamente para o Eixo I – Desenvolvimento Humano do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, ao promover alimentação escolar saudável, permanência dos estudantes na escola e fortalecimento da economia local.

10.2. A escolha da solução por meio de chamada pública voltada à agricultura familiar decorre de imposição legal expressa no art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como da análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado. Verificou-se que essa modalidade representa a opção mais vantajosa à Administração, por garantir atendimento ao percentual mínimo de aplicação dos recursos do PNAE, ampliar a participação de produtores locais e reduzir custos logísticos associados ao transporte de longa distância. Além disso, a solução apresenta maior aderência às diretrizes nutricionais e socioeconômicas do programa federal, mostrando-se mais eficiente do que modelos baseados exclusivamente em fornecedores convencionais.

10.3. Entre os benefícios esperados destacam-se o cumprimento do percentual mínimo de recursos aplicados na agricultura familiar, a oferta regular de alimentação escolar conforme os cardápios nutricionalmente planejados, o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, a promoção da inclusão socioeconômica dos agricultores familiares e a melhoria da qualidade do gasto público. Para que a contratação alcance os resultados pretendidos, será necessário estabelecer especificações técnicas claras, cronogramas de entrega compatíveis com o calendário letivo, mecanismos de controle de qualidade e conformidade sanitária, além de acompanhamento sistemático da execução contratual pela equipe técnica e pela nutricionista responsável.

10.4. A solução compreende diferentes elementos estruturantes. Como **bens principais**, tem-se o fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, tais como frutas, hortaliças, raízes, derivados da mandioca, proteínas animais e polpas de frutas, destinados à composição da alimentação escolar. Como **elementos satélites**, incluem-se as atividades de logística e distribuição até as unidades escolares, acondicionamento adequado, rotulagem e rastreabilidade dos alimentos, controle de qualidade e conformidade sanitária, bem como o planejamento nutricional dos cardápios, que orienta as quantidades e especificações técnicas exigidas. Esses componentes funcionam de forma integrada, garantindo que a solução produza os resultados esperados sem extrapolar o escopo da contratação principal.

10.5. O ciclo de vida da solução inicia-se na fase de planejamento, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e definição das especificações técnicas alinhadas aos cardápios escolares. Em seguida, ocorre a fase de seleção dos fornecedores por meio da chamada pública, formalização dos contratos e execução parcelada das entregas ao longo do período letivo, considerando a sazonalidade da produção agrícola e o cronograma nutricional. Durante a execução, são realizados o recebimento provisório e definitivo dos produtos, a verificação da conformidade sanitária e nutricional e o monitoramento contínuo da qualidade do fornecimento, culminando com a avaliação dos resultados e o encerramento contratual.

10.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta aderência plena às necessidades da Administração Pública, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e à legislação aplicável, configurando alternativa técnica, econômica e socialmente mais vantajosa. Ao integrar aquisição de alimentos, fortalecimento da agricultura familiar e garantia da segurança alimentar dos estudantes, a solução demonstra capacidade de atender de forma eficiente, contínua e sustentável às demandas da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais e para o desenvolvimento local.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Haverá parcelamento da solução e, portanto, o chamamento público será realizado por **ITEM**.

11.2. A adoção do parcelamento da contratação encontra respaldo no **art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece que as compras públicas devem observar o princípio do parcelamento sempre que este for **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar a economia local e evitar a concentração de mercado.

11.3. No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o parcelamento do objeto por item justifica-se pelas seguintes razões:

*11.3.1. **Viabilidade técnica da divisão do objeto em itens:** Os gêneros alimentícios apresentam natureza diversa quanto à espécie, forma de apresentação e periodicidade de entrega. Isso permite sua aquisição de forma segmentada, facilitando a participação de diferentes fornecedores, inclusive pequenos produtores e associações locais.*

*11.3.2. **Aproveitamento das peculiaridades do mercado local:** O parcelamento permite a adequada exploração das potencialidades da agricultura familiar da região, considerando as variações de produção, sazonalidade, capacidade de fornecimento e vocação produtiva de cada comunidade ou grupo fornecedor, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia regional.*

*11.3.3. **Ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado:** Ao segmentar o objeto em itens, a Administração estimula a participação de um maior número de proponentes, assegurando a ampla concorrência entre os agricultores familiares, cooperativas e associações, em consonância com os objetivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que preveem, inclusive, a obrigatoriedade de destinação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE à aquisição de produtos da agricultura familiar.*

11.4. O parcelamento também se mostra **vantajoso sob o ponto de vista operacional e logístico**, uma vez que possibilita maior flexibilidade na programação das entregas e favorece a logística de distribuição dos alimentos para as unidades escolares, contribuindo para a qualidade e regularidade do fornecimento.

11.5. Dessa forma, **a divisão do objeto em itens**, conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, **atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da responsabilidade fiscal e da valorização da produção local**, nos termos da legislação vigente, sendo a forma mais adequada para assegurar a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos objetivos sociais e nutricionais do PNAE.



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. Nos termos do **art. 11, parágrafo único, e do art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, toda contratação pública deve estar alinhada ao planejamento estratégico da Administração e aos instrumentos orçamentários vigentes, de modo a assegurar que a aplicação dos recursos públicos observe os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade. Tal alinhamento é fundamental para garantir a coerência entre as prioridades institucionais, as políticas públicas e a destinação dos recursos, prevenindo contratações desconectadas das diretrizes previamente estabelecidas e fortalecendo a governança, a transparência e o controle social.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

12.2. Ademais, a contratação **está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, nos Eixos 1 e 2 do PPA 2026–2029** que contempla ações voltadas ao cumprimento das metas estratégicas da gestão municipal, evidenciando que a solução proposta foi devidamente mapeada como demanda prioritária, em consonância com as políticas públicas e programas de governo voltados ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade dos serviços públicos locais.

12.3. O dispêndio decorrente da presente contratação encontra-se amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, com previsão na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o **exercício de 2026**, garantindo o adequado enquadramento financeiro e orçamentário. Dessa forma, evidencia-se que o procedimento atende integralmente às exigências legais e técnicas, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a boa governança e a entrega de resultados alinhados ao interesse público.



13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação está orientada pelas disposições do artigo 14, §1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

13.2. Nos termos da legislação aplicável, a aquisição deve priorizar o atendimento direto ao agricultor familiar, suas organizações formais e informais, respeitando a diversidade dos produtos locais, a sazonalidade da produção e a vocação agrícola regional. Trata-se de uma política pública que visa promover o acesso dos estudantes da rede pública à alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar local.

13.3. Portanto, a contratação ora proposta está plenamente alinhada ao regime jurídico específico aplicável ao PNAE, assegurando o cumprimento dos percentuais mínimos de aquisição previstos em lei, a valorização da produção local, a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino de Barreirinhas/MA, bem como o fortalecimento da economia regional e o incentivo à inclusão produtiva rural.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

14.2 Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado**.

15.2 Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.



16. DOS APÊNDICES

16.1 Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Nota Técnica – Orçamento Estimado da Contratação; e
- **Apêndice II:** Mapa de Gerenciamento de Riscos

Barreirinhas (MA), 28 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se de análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, instruindo a fase de planejamento do processo de contratação.

2. Fundamentação

O ETP apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais previstos na legislação e nas normas internas, incluindo:

- definição da necessidade a ser atendida;
- descrição da solução proposta;
- especificações do objeto;
- estimativa de custos;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- análise de mercado; e
- justificativa da escolha.

A manifestação técnica concluiu pela adequação do estudo, destacando a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Projeto de Venda Grupo Formal



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – GRUPO FORMAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2026.23 – PMB

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.CNPJ 06.217.954/0001-37		3.Município/UF BARREIRINHAS (MA)		
4. Endereço AV. 31 DE MARÇO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AEROPORTO, BARREIRINHAS (MA) – CEP Nº 65.590-000					5.DDD/Fone (98)3349-1148	
6. Nome do representante e e-mail ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA – educacao@barreirinhas.ma.gov.br				7.CPF 841.582.123-91		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA						R\$:
OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Edital nº 01.2026.23 – PMB de chamada publica						
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal – CPF		Fone/E-mail:		

Projeto de Venda Grupo Informal



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2026.23 – PMB

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Email (quando houver)		7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. Email (quando houver)	11. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

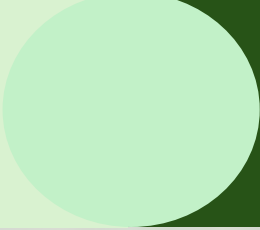
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.CNPJ 06.217.954/0001-37	3.Município/UF BARREIRINHAS (MA)
4. Endereço AV. 31 DE MARÇO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AEROPORTO, BARREIRINHAS (MA) – CEP Nº 65.590-000		5.DDD/Fone (98)3349-1148
6. Nome do representante e e-mail ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA – educacao@barreirinhas.ma.gov.br		7.CPF 841.582.123-91

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total

						VALOR TOTAL DO AGRICULTOR R\$:	
						VALOR TOTAL DO AGRICULTOR R\$:	
OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Edital nº 01.2026.23 – PMB de chamada publica							
V – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1. Unitário	4.2. Total		
1							
2							
						VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA R\$:	
OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Edital nº 01.2026.23 – PMB de chamada publica							
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal – CPF			Fone/E-mail:		



Projeto de Venda Fornecedor Individual

The background of the slide is a soft-focus photograph of a green field. In the foreground, there are two woven baskets filled with fresh vegetables. The larger basket on the left contains a variety of items including green and red bell peppers, a cucumber, a carrot, and leafy greens. The smaller basket on the right contains a white onion, red tomatoes, and green beans. The overall aesthetic is clean and natural, emphasizing fresh produce.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2026.23 – PMB

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº CAF Física	7. Email (quando houver)		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 06.217.954/0001-37	3. Município/UF BARREIRINHAS (MA)
4. Endereço AV. 31 DE MARÇO, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, AEROPORTO, BARREIRINHAS (MA) – CEP Nº 65.590-000			5. DDD/Fone (98)3349-1148
6. Nome do representante e e-mail ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA – educacao@barreirinhas.ma.gov.br			7. CPF 841.582.123-91

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA						R\$:
OBS: O preço de aquisição deverá ser igual ao preço publicado no Edital nº 01.2026.23 – PMB de chamada publica						
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF	

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

GRUPO FORMAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal da _____ (Cooperativa/Associação), inscrita no CNPJ sob nº _____ e detentora da CAF Jurídica nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda apresentado no âmbito da **Chamada Pública nº 01.2026.23 - PMB** são oriundos de produção própria dos cooperados/associados vinculados a esta organização fornecedora.

Declaro, ainda, que todos os cooperados/associados participantes da proposta possuem Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física válido, atendendo às disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Comprometemo-nos a garantir que o fornecimento será realizado exclusivamente com produtos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº _____ e portador(a) do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios constantes na Proposta de Venda apresentada no âmbito da **Chamada Pública nº 01.2026.23 – PMB** são oriundos de produção própria, desenvolvida no âmbito da Agricultura Familiar.

Declaro, ainda, que atendo às disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, comprometendo-me a fornecer exclusivamente produtos provenientes de minha produção, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Nome
CPF

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

GRUPO FORMAL

Chamada Pública nº 01.2026.23 – PMB

O(A) _____ (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____ e detentor(a) da CAF Jurídica nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, nos termos do Estatuto Social.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se responsabilizará pelo controle, acompanhamento e observância do limite individual de venda dos gêneros alimentícios fornecidos pelos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais integrantes de seu quadro social.

Declara, ainda, que será respeitado o limite máximo individual de comercialização **no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Física, por ano civil, por Entidade Executora**, referente à produção própria de cada agricultor, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Compromete-se a manter registros atualizados que permitam à Entidade Executora e aos órgãos de controle a verificação do cumprimento do referido limite.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° XX.XX.XXXX.XX /XXX.X – XXXXX /PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo n° 02.01.2026.23 – PMB
Chamda Pública n° XX.XXXX.XX – PMB
Cód. UO: 022200



OBJETO CONTRATUAL

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, nos termos do art. 14, §1º, da Lei n° 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, demais normativos correlatos e legislação aplicável, para execução durante o exercício de 2026.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX (MA) – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX

REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



FISCAL DO CONTRATO

Potaria n° 097/2025 – GAB

Titular: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Substituto: NOME DO FISCAL – CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, **(para grupo formal)**, CPF sob n.º **(grupos informais e individuais)** doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.01.2026.23 – PMB** e em observância aos dispositivos disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/09, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações e na Lei nº 14.133/21, resolvendo celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº XX.XXXX.XX – PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Barreirinhas (MA), visando à composição da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, demais normativos correlatos e legislação aplicável, para execução durante o exercício de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Chamada Pública;
- 1.2.3. Ao Projeto de Venda do **CONTRATADO**; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LIMITES DE VENDA.

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ *(por extenso)*.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					\$	\$

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
05	00	12	306	0085	2032	3.3.90.30	00	552

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA.

7.1. As regras acerca da entrega ocorrerão, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

10.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Termo de Referência que correspondam à fiel execução do Contrato.

10.3. Independentemente de serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou reexecutar, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

14.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.

14.2. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

14.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

14.4. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

14.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

14.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

14.8. A contratante poderá liberar o contratado do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, quando a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.12. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE.

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

<p>CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.217.954/000-37 XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenadora de Despesas – XXXXXXXXX Portaria nº XXX/XXXX – CPF:XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p>CONTRATADA (GRUPO FORMAL) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal</p> <p>(GRUPO INFORMAL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX – XX Representante do Grupo Informal</p> <p>(FORNECEDOR INDIVIDUAL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX – XX Fornecedor Individual</p>
---	---

<p>Testemunha RG: CPF:</p>	<p>Testemunha RG: CPF:</p>
---	---

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Chamada Pública nº 01.2026.23 – PMB

A Secretaria Municipal de Educação de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.217.954/0001-37, neste ato representada por _____ (nome do(a) representante legal ou responsável pelo recebimento), **ATESTO**, para os devidos fins, que recebeu em _____, do fornecedor _____, os gêneros alimentícios abaixo relacionados, fornecidos no âmbito da aquisição de produtos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (*)
TOTAL GERAL				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Declaro que os produtos recebidos estão em conformidade com a Proposta de Venda apresentada, atendendo às especificações pactuadas, às normas sanitárias aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos por esta Entidade Executora.

Declaro, ainda, que os gêneros alimentícios foram devidamente aceitos, conferidos e destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normativos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando a aquisição regularmente submetida ao acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Barreirinhas (MA), ____ de _____ de _____.

Representante da Contratante

Representante da Contratada